

LEI N.º 1.138, DE 6 DE MAIO DE 1987.

Autoriza celebração de convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes, visando cooperação técnica para o desenvolvimento e implantação do Projeto de Adequação e Aumento de Capacidade e Segurança de Trânsito - PAACS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dos projetos resultantes e das obrigações assumidas pelo Município, correrão à conta de recursos programados no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como se contém.”

Unaí (MG), 6 de maio de 1987.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ NETO
Chefe de Gabinete